

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

MARIA DO  
SOCORRO  
SILVA  
EMERENCIAN  
23/09/2022 14:31

KATIA  
DO  
REGO  
BARROS  
23/09/2022 14:41

FABIANA  
MORAIS  
BELO  
26/09/2022 13:53

## PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 298/2022

### 1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa *Supreme Capacitação e Treinamento*, para a participação de um servidor do TRT6, no curso: **Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento**, que acontecerá no período de 17 a 21 de outubro de 2022, no formato on-line (ao vivo).

### 2. ORIGEM

2.1 - Secretaria de Orçamento e Finanças, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6, através do PROAD 17239/2022.

### 3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

### 4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de um servidor do TRT6, no curso: **Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento**, devido à necessidade de proporcionar ao servidor, o aperfeiçoamento, a atualização e os possíveis esclarecimentos quanto aos procedimentos aplicáveis na gestão.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

## 5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Um servidor da Secretaria de Orçamento e Finanças, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

## 6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - A capacitação decorre da necessidade de se proporcionar a servidor desta Secretaria o aperfeiçoamento, a atualização e os possíveis esclarecimentos quanto aos procedimentos aplicáveis na gestão, acompanhando a execução orçamentária e financeira do Suprimento de Fundos, abrangendo-se as rotinas acerca da prestação de contas dos agentes supridos, bem como fornecendo-se subsídios para a análise da utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF.

Esse treinamento será realizado pela empresa **Supreme Capacitação e Treinamento** e ministrado pelo instrutor **BRUNO HENRIQUE NUNES PEDROZO**, que é Contador pela Universidade de Brasília - UnB (2008). Pós-Graduado em Gestão em Controladoria Governamental (2013). Analista Judiciário - Especialidade: Contabilidade, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT 10ª desde abril de 2014. Chefe do Núcleo de Contabilidade Analítica - NUCAN. Contador Responsável pelo TRT10. Ministra treinamentos de: Tesouro Gerencial, Siafi Operacional, Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento aplicada ao SIAFI, Mensuração de Ativos Imobilizados (Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão), Conformidade Contábil aplicada ao SIAFI em diversos órgãos e empresas contratantes: ESAF, ABOP, DLS Treinamentos, ONeCursos, FLX Treinamentos, MMP Cursos, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, entre outros.

## 7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	EaD
Número de Participantes:	1 servidor
Data do Evento:	17 a 21 de outubro de 2022
Carga Horária	20h
Contratado/Conteudista:	<b>Supreme Capacitação e Treinamento</b>







Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## **12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(is) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es) conforme currículo(s) apresentado(s).

## **13. DEVERES DA CONTRATADA** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

13.1 Participação de um servidor no evento em questão, na modalidade on-line, com duração de 20 horas-aula, no período de 17 a 21 de outubro de 2022.

Disponibilizar material didático e certificado de conclusão do curso.

#### **14. DEVERES DO CONTRATANTE** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

#### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

#### **16. SANÇÕES** - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## 17. Aprovação do projeto

**À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, 23/09/2022

\_\_\_\_\_  
Fabiana Morais Belo  
Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**

Recife, 23/09/2022

\_\_\_\_\_  
Kátia do Rego Barros  
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 23/09/2022

\_\_\_\_\_  
Maria do Socorro Silva Emerenciano  
Desembargadora Vice-Diretora da EJ-TRT6

